



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **PORTARIA N. 20/2022**

A DOUTORA KAREN GUOLLO, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE URUSSANGA ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC

...

**C O N S I D E R A N D O** o disposto no art. 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina;

**C O N S I D E R A N D O** o requerimento apresentado pela Titular da Escrivania de Paz do Município de Morro da Fumaça para paralisação do atendimento ao público a partir das 15h do dia 03/03/2022, com retorno à normalidade no dia seguinte, devido a procedimentos de atualização e migração do sistema de automação da Serventia;

**C O N S I D E R A N D O** a decisão desta Direção do Foro no Processo SEI n. 0009032-24.2022.8.24.0710;

### **RESOLVE:**

**S U S P E N D E R** o atendimento ao público na Escrivania de Paz do Município de Morro da Fumaça a partir das 15h do dia 03/03/2022, com retorno às atividades normais no dia seguinte, 04/03/2022.

Cópia desta Portaria deverá ser afixada, em local acessível ao público, no Fórum e na sede da serventia envolvida, além de publicada no Sistema de Cadastro do Extrajudicial.

Publique-se. Comunique-se.

Urussanga, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Guollo, DIRETORA DO FORO**, em 02/03/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6137186** e o código CRC **68FC502B**.

---

0009032-24.2022.8.24.0710

6137186v2